

**Aviso n.º 01/GAB/DPG/2025**

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.

**Assunto:** Abertura de prazo para declaração de sobrecarga de trabalho e requerimento de crédito compensatório por acumulação de acervo - Exercício 2024/2025.

**Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as),**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, comunico, nos termos do art. 5º-A da Deliberação CSDPMG n.º 190/2021 e da Resolução DPG n.º 3023/2024, a abertura de prazo para que os(as) Defensores(as) Públicos(as) possam declarar sobrecarga de trabalho e requerer a concessão de crédito compensatório por acumulação de acervo processual, procedimental e administrativo, referente ao período de apuração de **1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**.

Os(as) interessados(as) deverão preencher o formulário específico, intitulado "Requerimento de Acumulação por Acervo", disponibilizado no Microsoft Forms e encaminhado ao e-mail institucional. No requerimento, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá indicar a hipótese de sobrecarga de trabalho em que se enquadra e solicitar o reconhecimento da acumulação de acervo, com a consequente concessão de crédito, optando, na mesma oportunidade, por seu usufruto ou indenização.

A declaração e o requerimento deverão ser preenchidos e enviados impreterivelmente entre **1º e 8 de agosto de 2025**. O não cumprimento do prazo implicará em renúncia tácita ao direito de reconhecimento da sobrecarga de trabalho referente ao exercício 2024/2025, conforme o § 6º do art. 5º-A da Deliberação CSDPMG n.º 190/2021 e a Resolução DPG n.º 3023/2024.

Os(as) membros da Defensoria Pública que, por estarem fora do território nacional entre 1º e 8 de agosto de 2025, ficarem impossibilitados de acessar o formulário eletrônico, poderão realizar a declaração e o requerimento por meio de formulário específico, a ser solicitado à Chefia de Gabinete e enviado por e-mail. O pedido deverá ser ratificado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) imediatamente após o retorno às atividades funcionais.

Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que ingressaram na carreira em 14 de novembro de 2024 e que preencham os requisitos de sobrecarga de trabalho, conforme as normativas citadas, poderão requerer a concessão de crédito. O cômputo para a acumulação de acervo, contudo, será realizado de forma proporcional ao período de efetivo exercício.

Para os(as) Defensores(as) Públicos(as) que se aposentaram após 1º de agosto de 2024, o procedimento será instaurado pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional (SGPSO), observando-se o prazo estipulado neste Aviso.

Encerrado o prazo, a Defensoria Pública-Geral analisará os requerimentos e, uma vez atendidos os critérios legais, reconhecerá a sobrecarga de trabalho, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, concederá crédito compensatório na proporção de 2 (dois) dias de crédito para cada 15 (quinze) dias de exercício em acumulação de acervo.

Cordialmente,

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 31/07/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0625312** e o código CRC **CB87522F**.

9990000001.009914/2025-89

0625312v7